

Lei nº 054/90, de 04 de maio de 1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Em 04-05-90.
APROVADO
Sinhô
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 03/90, DE 02 DE MAIO DE 1.990.

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros).

A Câmara Municipal de Afuá, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afuá, autorizado a abrir no Orçamento Financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática a saber:

100101010012001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ✓

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesa de custeio	
3111.01	Vencimentos e Vantagens fixas	1.000.000,00
3111.02	Diárias	500.000,00
3120	Material de Consumo	150.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	200.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Mat. Permanente	100.000,00

20010307020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO ✓

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesa de custeio	
3111.01	Vencimentos e Vantagens fixas	1.200.000,00
3111.02	Diárias	800.000,00
3120	Material de Consumo	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	100.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	300.000,00

20010307021 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL ✓

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesa de custeio	
3120	Material de Consumo	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	50.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000,00

Segue...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

04.05.90.
APPROVADO
Presidente da Câmara

Continuação

Fls. 2

20010307021	- MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO TELEFÔNICA.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	200.000,00
3120	Material de Consumo.....	200.000,00
20020307021	- MANUT. DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	800.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	30.000,00
3120	Material de Consumo.....	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais.....	100.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
3191	Sentenças Judiciais.....	500.000,00
20030308032	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	800.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	150.000,00
3120	Material de Consumo.....	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais.....	300.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
3192	Despesas de Exerc. Anteriores.....	150.000,00
20040416021	- MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais.....	200.000,00
20050841185	- MANUTENÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	300.000,00
3120	Material de Consumo.....	200.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais.....	200.000,00
4000	Despesas de capital.	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanentes.....	500.000,00
20050842188	- CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESCOLAS.	
4000	Despesas de capital.	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações.....	1.000.000,00
20050842188	- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	

Segue...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADO D'AVILA

Em 04-05-90.
APPROVADO
Sinhô
Presidente da Câmara

Continuação...

Fla. 3

3111	Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais....	200.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
20050842188	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA.✓	
3000	Despesas Correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	200.000,00
3200	Transferências Correntes	
3250	" a Pessoas	
3254	Apoio Financeiro a Estudantes....	150.000,00
20050847427	- CONTRIBUIÇÃO A F.A.E.✓	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
20060951021	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA.✓	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	150.000,00
3120	Material de Consumo.....	150.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
20071058021	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	800.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais....	200.000,00
20071058231	- CONSTRUÇÃO E RECUP. DE VIAS PÚBLICAS.	
4000	Despesas de capital.	
4100	Investimentos.	
4110	Obras e Instalações.....	200.000,00
20081375428	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE.	
3000	Despesas correntes	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	250.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais....	100.000,00
4000	Despesas de capital.	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente.....	500.000,00
20081581486	- AUXÍLIO ÀS PESSOAS CARENTES DE RECURSOS.	

Segue...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÁ

04.05.90.
APROVADO
Presidente da Câmara

Continuação...

Fla. 4

3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
20081582495	- CONTRIBUIÇÃO A INATIVOS E PENSIONIS TAS.	
3000	Despesas correntes.	
3200	Despesas de custeio.	
3250	Transferências a pessoas.	
3251	Inativos.....	200.000,00
3252	Pensionistas.....	200.000,00
20091607021	- MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.	
3000	Despesas correntes.	
3100	Despesas de custeio.	
3111	Pessoal Civil.....	200.000,00
Total		16.620.000,00

Artº. 2º - Os recursos necessários a execução deste Crédito Suplementar, decorrerão de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuá,

04
em 02 de maio de 1.990.

JACY SOARES CORRÊA
Prefeito em Exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

Em 04.05.90.
APPROVADO
Presidente da Câmara

AVULSO DE PROJETO DE LEI Nº 03/90

Afuá, 04 de maio de 1990.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 01/90

PARTE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Afuá.

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no valor de 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros).

PARECER

É responsabilidade desta Comissão, nos termos regimentais, examinar e opinar sobre o Projeto de Lei nº 03/90, que Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no Valor de 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros).

Procedendo a análise do Projeto, a Comissão de Finanças e Orçamentos, por não ter ainda conhecimento do balancete trimestral até o momento o qual deveria ser enviado a Câmara Municipal até o dia 30 de abril de 1990, conforme o disposto no Art. 73 da Constituição Estadual e Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Afuá, por tanto não tendo conhecimento das despesas orçamentarias efetuadas de acordo com a Lei nº 047 de 14 de dezembro de 1989, que estima a Receita e Fixa Despesa Pública do Orçamento Geral do Município de Afuá para o Exercício Financeiro de 1990, ao mesmo tempo em que 24 horas, apenas não foi suficiente para que se fizesse uma análise mais profunda do projeto.

Apesar de que o Projeto não fere o Art. 38 das Disposições Constitucionais Transitorias, que limita em 65% o volume total de gastos com pessoal.

Diante do exposto apartir da análise sucinta elaborada por esta Comissão, opinamos para que o presente projeto seja discutido e votado por item pelo plenário desta Casa, obedecido o disposto no Art. 66, paragrafo único da Lei Orgânica do Município de Afuá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afuá, em 04 de maio de 1990.

Carlos G. de Sá Seixas
Luiz Carlos G. de Sá Seixas.
Presidente da Comissão

Margarida da Silva Seixas
Margarida da Silva Seixas.
Vice-Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

Em 04/05-90.
APROVADO
Seixas
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

AVULSO DE PROJETO DE LEI Nº 03/90

Afuá, 04 de maio de 1990.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 01/90

PARTE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Afuá.

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no valor de 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros).

PARECER

É responsabilidade desta Comissão, nos termos regimentais, examinar e opinar sobre o Projeto de Lei nº 03/90, que Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no Valor de 16.620.000,00 (Dezesseis Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros).

Procedendo a análise do Projeto, a Comissão de Finanças e Orçamentos, por não ter ainda conhecimento do balancete trimestral até o momento o qual deveria ser enviado a Câmara Municipal até o dia 30 de abril de 1990, conforme o disposto no Art. 73 da Constituição Estadual e Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Afuá, por tanto não tendo conhecimento das despesas orçamentarias efetuadas de acordo com a Lei nº 047 de 14 de dezembro de 1989, que estima a Receita e Fixa Despesa Pública do Orçamento Geral do Município de Afuá para o Exercício Financeiro de 1990, ao mesmo tempo em que 24 horas, apenas não foi suficiente para que se fizesse uma análise mais profunda do projeto.

Apesar de que o Projeto não fere o Art. 38 das Disposições Constitucionais Transitorias, que limita em 65% o volume total de gastos com pessoal.

Diante do exposto apartir da análise suscinta elaborada por esta Comissão, opinamos para que o presente projeto seja discutido e votado por item pelo plenário desta Casa, obedecido o disposto no Art. 66, paragrafo único da Lei Orgânica do Município de Afuá.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afuá, em 04 de maio de 1990.

Luiz Carlos G. de Sá Seixas
Luiz Carlos G. de Sá Seixas.
Presidente da Comissão

Margarida da Silva Seixas
Margarida da Silva Seixas.
Vice-Presidente da Comissão